

PROCESSO Nº 48000.001405/2016-67

INTERESSADO: MME - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ASSUNTO: Contribuição para a Proposta de aprimoramento do marco legal do setor elétrico

Inicialmente queremos congratular a atual gestão pela iniciativa de submeter a consulta pública os pontos de reforma do Setor Elétrico.

Queremos colocar 3 (três) pontos que podem colaborar para a efetiva evolução do Setor de Energia Elétrica:

PONTO 1

1. A inclusão da possibilidade de formação de portfólios de Consumidores e de geradores de pequeno porte que comprariam em grosso os serviços de acesso a rede elétrica de propriedade da Distribuidora ou Transmissora.
2. Estes “portfólios” podem ser oferecidos de forma temática atraindo, não apenas pelo parâmetro preço, participantes que de alguma forma se identificam com a proposta do portfólio (a exemplo de fundos de investimentos no setor financeiro).
3. Desta forma poderiam ser oferecidos “fundos” de energias alternativas, estratégias mistas, carvão nacional, etc. Esta experiência já existe no Texas-EUA onde o consumidor pode adquirir o suprimento de fornecedores temáticos específicos. O fundamento é a “função de utilidade” que move o comprador no âmbito da teoria econômica.
4. Com metas de evolução devidamente estabelecidas e reguladas seria o caminho natural para aquelas fontes e ou projetos que já maduras do ponto de vista de fomento com subsídios com desconto na TUSD-TUST, e outros; além de poder se constituir em um provedor privado de PPAs de médio e longo prazo, dependendo da estratégia do “fundo” (portfólio).
5. De outro lado criaria a possibilidade de venda por parte dos detentores de ativos físicos de venda em grosso no acesso ao sistema. Observe que já existe no Setor de Telecomunicações esta experiência com sucesso, onde “Operadoras Virtuais” compram pacotes em bruto das Operadoras e fazem o varejo deste bloco de tempos de acesso e dados.
6. No âmbito da CCEE já existe a figura do COMERCIALIZADOR VAREJISTA que não logrou o sucesso esperado, sendo o aqui proposto um complemento a esta figura.

PONTO 2

7. A implantação gradual do risco de crédito homogeneizado no âmbito da CCEE.
8. Isto significa de forma gradual e optativa levar todas as liquidações significativas para um ambiente de risco homogeneizado, com fundos de garantia e mecanismos de cadastro positivo (e margens) para os volumes de liquidação.
9. Esta proposta nada mais é observar a evolução natural das bolsas de valores (mercantis e financeiras) no mundo, onde de um ambiente de negociação evoluem para um ambiente integrado de negócios e liquidação para aqueles agentes habilitados e capacitados (em especial quanto a capacidade financeira) em fazer frente aos volumes de negócios ali realizados.
10. O resultado é a redução do custo de transação, a explicitação destes valores, e a liquidez das transações e títulos (produtos).
11. Este ambiente tem por características a ausência de inadimplimento, que associado a liquidez são seus motores.
12. Não há necessidade de ser impositivo pois a migração do ambiente bilateral (com risco de crédito não homogeneizado) acaba sendo predominante.
13. Os agentes incapazes e com passado inadequado são excluídos naturalmente, ficando restritos ao residual mercado de balcão (SOMA).
14. Quanto a CCEE seu orçamento passaria a ser exclusivamente de custeio, e os custos de transação custeados pelas transações realizadas no ambiente (custo da homogeneização do risco de crédito) e dos investimentos necessários para o aparato de suporte.
15. A constituição do “fundo de garantidor” do ambiente pode ser constituído pelo mesmo mecanismo assim como os seguros adicionais.
16. O Brasil dispõe de total “expertise” através do NOVO MERCADO (BOVESPA+BM&F) + CETIP para implementação no estado da arte destes mecanismos e sua gestão da forma mais madura e otimizada.

PONTO 3

17. Refere-se a eventual implantação de preços com discretização horária no suprimento e as fontes alternativas, que devem ter crescente participação na oferta, em especial a solar centralizada e distribuída, assim com a eólica com os problemas de volatilidade da geração em especial desta última já observada no Sistema Elétrico Interligado.
18. Como consequência das limitações ambientais de fortes modulações horárias na geração hídrica (variação do caudal) e das restrições de grandes termelétricas e

modulações rápidas, deve-se considerar a figura de GERADORES DE REGULARIZAÇÃO, que em princípio são geradores reversíveis que arbitram entre carregamento e descarga ao sabor das variações de preço horário.

19. Podem se enquadrar nesta categoria – hidráulicas reversíveis, banco de baterias e outras formas de tecnologia que se mostrem viáveis.
20. No caso específico de baterias com a tecnologia advinda da indústria de telefonia móvel, e agora na área de veículos elétricos, estes ainda representam um investimento elevado de CAPEX em USD/MWh de acumulação, mas com a contínua evolução de materiais, há efetiva expectativa de redução drástica de custos com o uso de novas ligas metálicas em horizontes relativamente curtos.
21. No que se refere a hidráulicas reversíveis deve-se observar que este conceito já foi efetivamente considerado em alguns sistemas ao longo da Serra do Mar.
22. Certamente hoje podem existir projetos já viáveis, vale ser considerado, e está é a nossa proposição.

Atenciosamente

São Paulo-SP, 16 de agosto de 2017.

Lalcam-MA Eng Serv Ltda
Luiz A M Amoroso